

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 021/2014

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE **REPRESENTANTES DOS CHEFES DOS DEPARTAMENTOS E DOS DOCENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o Inciso V, § 3º do Artigo 23; Artigo 51; Artigo 52, Caput e Parágrafo único; Artigo 53; Artigo 55 Caput, incisos e Parágrafo único; Artigos 80, 81 e 82 Caput e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso I e § 3º do Artigo 15; Parágrafo Único do Artigo 109 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Conselho de Administração – CONSAD**, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

### 1 DAS VAGAS

01 (uma) para Representantes dos Chefes de Departamentos – **CONSAD**

02 (duas) para Representantes dos Docentes – **CONSAD**

### 2 DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titular e suplente, no período de **22 de setembro a 06 de outubro de 2014**, das **13:00 às 19:00 horas**.

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser docentes efetivos e estáveis.

Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão as investidas dos cargos.

### 3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **09 de outubro de 2014**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **17 de outubro de 2014, às 14 horas** a Comissão Central Eleitoral procederá em sessão pública na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

### 4 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **21 de outubro de 2014**, na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, no horário das **10:00 às 16:00 horas** sendo que a votação ocorrerá em urna única. Os eleitores só poderão votar em uma chapa, titular e suplente, para representante dos Chefes dos Departamentos e em uma chapa, titular e suplente, para

representantes dos Docentes ao Conselho de Administração – CONSAD.

Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

## 5 DA APURAÇÃO

A **apuração dos Votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 16:00 horas do dia **21 de outubro de 2014**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos o titular e o suplente da primeira chapa que obtiver a maioria dos votos válidos para representantes dos Chefes dos Departamentos ao CONSAD, e os titulares e suplentes das duas primeiras chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos para representantes dos Docentes ao CONSAD.

## 6 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas para representantes ao CONSAD.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 22 de setembro de 2014.



Prof. Leandro Zvirtes  
Diretor Geral do CCT/UDESC